

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc-32/2022 (*versão consolidada*)

Aceitação de inscrição, constituição de Comissão Julgadora e convocação para as provas ao concurso para Livre-Docência do Departamento de Engenharia de Estruturas.

O Diretor torna público que a Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, em sessão realizada no dia 8/7/2022, aprovou o pedido de inscrição do Professor Doutor **RODOLFO ANDRÉ KUCHE SANCHES** no concurso para Livre-Docência do Departamento de Engenharia de Estruturas, na Área de Conhecimento *Mecânica dos Sólidos*.

Na mesma sessão, foi aprovada a indicação dos nomes dos seguintes Professores para comporem a Comissão Julgadora:

Titulares:

Prof. Dr. Sergio Persival Baroncini Proença (Presidente) - SET/EESC/USP;
Prof. Dr. Paulo Sergio Varoto (Suplente da Presidência) - SEM/EESC/USP; (**alterado pelo Edital ATAc-34/2022, publicação D.O.E de 15/7/2022**)
Prof. Dr. Eduardo de Moraes Barreto Campello - EP/USP;
Prof. Dr. Leandro Franco de Souza - ICMC/USP;
Prof. Dr. Fabrício Simeoni de Sousa - ICMC/USP.

Suplentes:

Prof. Dr. Edson Denner Leonel - SET/EESC/USP;
Prof. Dr. Walter Savassi - SET/EESC/USP;
Prof. Dr. Renato Pavanello - UNICAMP;
Prof. Dr. Marco Lúcio Bittencourt - UNICAMP.

O concurso será realizado nos dias 15 e 16/9/2022, com início no dia 15/9/2022, quinta-feira, às 8h30min, na Sala de Concursos 1 da EESC - 3º andar do Bloco E-1, sito a Avenida Trabalhador São-carlense, 400 - São Carlos - SP.

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades presenciais desenvolvidas nos *campi* da Universidade.

Ficam, pelo presente Edital, convocados a Comissão Julgadora e o candidato inscrito no referido concurso.

candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos – SP – CEP 13566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Edital ATAc-32/2022
Aceitação de inscrição, constituição de Comissão Julgadora e convocação para as provas ao concurso para Livre-Docência do Departamento de Engenharia de Estruturas.

O Diretor torna público que a Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, em sessão realizada no dia 8/7/2022, aprovou o pedido de inscrição do Professor Doutor RODOLFO ANDRÉ KUCHE SANCHES no concurso para Livre-Docência do Departamento de Engenharia de Estruturas, na Área de Conhecimento Mecânica dos Sólidos.

Na mesma sessão, foi aprovada a indicação dos nomes dos seguintes Professores para comporem a Comissão Julgadora:

Titulares:
Prof. Dr. Sergio Persival Baroncini Proença (Presidente) - SET/EESC/USP;
Prof. Dr. Paulo Sergio Varoto - SEM/EESC/USP;
Prof. Dr. Eduardo de Moraes Barreto Campello - EP/USP;
Prof. Dr. Leandro Franco de Souza - ICMC/USP;
Prof. Dr. Fabrício Simeoni de Sousa - ICMC/USP.

Suplentes:
Prof. Dr. Edson Denner Leonel (Suplente da Presidência) - SET/EESC/USP;
Prof. Dr. Walter Savassi - SET/EESC/USP;
Prof. Dr. Renato Pavanello - UNICAMP;
Prof. Dr. Marco Lúcio Bittencourt - UNICAMP.

O concurso será realizado nos dias 15 e 16/9/2022, com início no dia 15/9/2022, quinta-feira, às 8h30min, na Sala de

Concursos 1 da EESC - 3º andar do Bloco E-1, sito a Avenida Trabalhador São-carlense, 400 - São Carlos - SP.

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades presenciais desenvolvidas nos campi da Universidade.

Ficam, pelo presente Edital, convocados a Comissão Julgadora e o candidato inscrito no referido concurso.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Comunicado ATAc-33/2022

Realizou-se, na Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, nos dias 27 e 28/6/2022, o concurso para Livre-Docência do Departamento de Hidráulica e Saneamento, na Área de Conhecimento Tratamento de Águas Residuárias, ao qual se apresentou o Professor Doutor Luiz Antonio Daniel, como único candidato inscrito.

A Comissão Julgadora foi assim constituída: Prof. Dr. Victor Eduardo Lima Ranieri (Presidente)– SHS/EESC/USP; Prof. Dr. Juliano José Corbi – SHS/EESC/USP; Prof. Dr. Sidney Seckler Ferreira Filho – EP/USP; Prof. Dr. Eduardo Bessa Azevedo – IQSC/USP e o Prof. Dr. Tsunao Matsumoto – UNESP - Ilha Solteira.

Diante da documentação anexada ao processo do concurso, sob número 2022.1.694.18.9, constatou-se que o candidato, Doutor LUIZ ANTONIO DANIEL, foi unanimemente habilitado e indicado à obtenção do título de Livre-Docente.

A Congregação da EESC da USP, em sessão de 8/7/2022, homologou o Relatório da Comissão Julgadora do concurso em referência.

ESCOLA POLITÉCNICA
RETIFICAÇÃO

No Edital EP/Concursos 109-2022, de abertura de inscrição para processo seletivo simplificado, publicado no DOE de 09.07.2022, no item 14, onde se lê:

(...) vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2022, (...)

Leia-se
(...) vigorará a partir da data do exercício até 31/07/2023, (...)

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
CONVOCAÇÃO

Edital FFLCH nº 001-2022

Terá início no dia 26 de setembro de 2022, por videoconferência, às 08h00, o concurso público de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-docência do Departamento de Filosofia, disciplina de História da Filosofia Antiga, conforme Edital FFLCH nº 001-2022 de 18/12/2021 (Prot. 22.5.125.8.4), para o qual está inscrito o candidato: Patrício Tierno. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes docentes Profs. Drs. Cícero Romão Resende de Araujo (DF/FFLCH, titular, presidente 1), Marco Antonio de Ávila Zingano (DF/FFLCH, titular, presidente 2), Miguel Ángel Rossi (UBA-Argentina, titular), Renato de Andrade Lessa (UFF, titular), Maria Beatriz Borba Florenzano (MAE-USP, titular); Membros Suplentes: Profs. Drs. Roberto Bolzani Filho (DF/FFLCH, livre-docente, presidente 3), Maria das Graças de Souza (DF/FFLCH, titular, aposentada), João Carlos Brum Torres (UFC, titular), Plínio Junqueira Smith (UNIFESP, Associado).

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL ATAc/FZEA n. 28/2022
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio, torna público a todos os interessados que,

conforme aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo, em 07/07/2022, estarão abertas por 10 dias, no período das 08h00 (horário de Brasília) do dia 18/07/2022 às 17h00

(horário de Brasília) do dia 27/07/2022, as inscrições para o processo seletivo para a

contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III

(MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.315,33, ou como

Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de

R\$ 1.655,35, referência mês de maio de 2022, com jornada de 12 horas semanais de

trabalho, junto ao Departamento de Zootecnia, na área de Biometeorologia e bem-estar

animal dos animais, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem

como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da

impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de

Zootecnia e Engenharia de Alimentos após o término do período de inscrições e de acordo

com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link

<https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato

apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de

Alimentos, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que

concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade

nacional;

IV. Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de

eventuais doses de reforço.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro

meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de

necessidades especiais

deverão apresentar solicitação para que se providenciarem as condições

necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre

homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender

dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o

candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal

homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Para fins do inciso IV, ressalvado o disposto no subitem

2.5, serão aceitos

como comprovante:

2.4.1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi

vacinada;

2.4.2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no

aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão

(<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

2.4.3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no

aplicativo Poupatempo Digital;

2.4.4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público,

desde que seja possível verificar sua autenticidade.

2.5. Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas

contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a

comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da

Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se

prestar à dispensa pretendida.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada

um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do

link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> ficando o candidato desde já ciente de

que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida

implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.7. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus

documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o

candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições

eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua

inscrição será indeferida.

2.8. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo

candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do

aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as

seguintes disciplinas:

I. ZAZ0047 - Etologia e Bem-Estar de Animais de Produção

II. ZAZ1341 - Etologia e Bem-Estar Animal

III. ZAZ1080 - Princípios e Normas de Bem-Estar Animal

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos,

agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja,

os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão

classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações,

de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de

indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não

tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo

método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com

base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação,

até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos

candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a

segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os

candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos

itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de

avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte

conformidade:

I. Prova Escrita (peso 3)

II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será

realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do

Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com

base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos

candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo

permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse

período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de

duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta

a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não

em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do

qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser

utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela

Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser

reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão

julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção,

individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e

máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo

seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após

o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se

exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente

após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não

pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de

Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido

não poderão realizar as provas.

nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pelo Conselho Deliberativo para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Acadêmica do Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo situada à Avenida Professor Mello Moraes, travessa 8, nº 140, Cidade Universitária ou pelo e-mail sv-academico.mac@usp.br.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

COMUNICADO

Em decorrência de impossibilidade de participação dos seguintes membros titulares: Profª Drª Dulce Aparecida Barbosa, Livre-Docente do Departamento de Enfermagem Clínica Cirúrgica da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo; Profª Drª Iveth Yamaguchi Whitaker, Livre-docente vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo; e Profª Drª Edvane Birelo Lopes De Domenico, Livre-Docente do Departamento de Enfermagem Clínica Cirúrgica da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo, convoco as suplentes Profª Drª Aurea Tamami Minagawa Toriyama, Associada do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo; Profª Drª Erika Christiane Marocco Duran, Associada da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas; e Profª Drª Fernanda Raphael Escobar Gimenes, Associada do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo para assumir a titularidade da Comissão Julgadora do concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235176 e 1235184, junto ao DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA - ENC, na área de conhecimento "O CUIDADO DO ADULTO E DO IDOSO COM CONDIÇÕES AGUDAS, CRÍTICAS E CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS" (Edital 008/2022), que terá início às 7h30 do dia 1º de agosto de 2022, conforme Edital de convocação (Edital ATAC 061/2022) publicado no DOE em 11/06/2022, página 261, Poder executivo, Seção I.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

Prof.a Dr.a Regina Szyllit
Diretora

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do D.O.E. de 13/07/2022 – Caderno Executivo, Seção I – página 263

No Edital de aceitação de inscrição, constituição de Comissão Julgadora e convocação para as provas ao concurso para Livre-Docência do Departamento de Engenharia de Estruturas da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, onde se lê: "Prof. Dr. Edson Denner Leonel (Suplente da Presidência) - SET/EESC/USP", leia-se: "Prof. Dr. Paulo Sergio Varoto (Suplente da Presidência) - SEM/EESC/USP".

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

EDITAL/ATA/090-2022

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Convocamos o candidato abaixo relacionado a comparecerem no dia 10 de agosto de 2022, às 8:30 horas, para início das provas para o concurso para obtenção do Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Ciências Florestais, na Especialidade: Silvicultura; Conjunto de Disciplinas: "Silvicultura" e "Recursos Genéticos e Melhoramento Florestal". Edital de Abertura: 002/2022. Dr. WEBER ANTONIO NEVES DO AMARAL.

FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL/26/2022- ABERTURA DE VAGAS – PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM PSQUIATRIA/FMUSP

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em PSQUIATRIA da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo faz saber que abrirá inscrições para seleção de candidatos médicos e não médicos a 50 (cinquenta) vagas para curso de Mestrado/Doutorado, conforme abaixo discriminado:

I. INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas na secretaria do programa, à Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 785 1º andar sala 1C 015, São Paulo-SP, no período de 15/07/2022 a 30/11/2022, nos dias úteis, das 9 às 15 horas.

Obs.: As inscrições deverão ser realizadas por e-mail posgradpq@usp.br

II. CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. - Formulário de Cadastro de Alunos de Pós-Graduação (<http://fm.usp.br/posgrad/inscricoes-programas/informacoes-gerais-inscricao-selecao-e-matricula>)

2. Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade) Para estrangeiros: cópia legível do Registro Nacional Migratório (RNM)

3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

4. 1 foto recente 3 X 4

5. Cópia legível do Diploma de Graduação, com registro do MEC (frente e verso). Na falta do diploma, apresentar declaração da instituição de origem, com data recente, constando a data em que ocorreu a colação de grau

6. Projeto de pesquisa

7. Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses

8. Comprovante do pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais)

9. Resultado de Proficiência em Inglês (com validade de 5 anos).

10. Aos alunos estrangeiros, além da proficiência em língua inglesa, é obrigatória a apresentação do certificado de nível intermediário no teste de proficiência em português, realizado pelo CELPE-Brás, até 18 meses para o curso de Mestrado e 24 meses para os cursos de Doutorado e Doutorado Direto, contados a partir do início de contagem de prazo do aluno no curso (<http://portal.mec.gov.br/sesu>)

Proficiência em inglês

*Cultura Inglesa (11) 3032-4888

O resultado será fornecido através do link: <http://spg.fm.usp.br/spg/#/proficiencias/consulta>

Serão aceitos unicamente os seguintes testes de proficiência:

- Reading Test in English for Candidates for Postgraduate Courses, realizado pela Cultura Inglesa, filial Pinheiros*, exclusivamente para a Faculdade de Medicina da USP. Pontuação mínima para curso de Mestrado: 50 pontos; para curso de Doutorado: 60 pontos;

- Toefl internet-based Test, com pontuação mínima de 40 pontos para o curso de Mestrado e 61 pontos para o curso de Doutorado;

- Toefl Computer-based Test, com pontuação mínima de 120 pontos para o curso de Mestrado e 173 pontos para o curso de Doutorado;

- Toefl Paper-based Test, com pontuação mínima de 433 pontos para o curso de Mestrado e 500 pontos para o curso de Doutorado;

- Não é aceito o Toefl Institucional.

- Tese Prime <http://www.teseprime.org/> - Exame TEAP com a seguinte pontuação: aproveitamento de 60% para mestrado e 70% para doutorado.

III. SELEÇÃO

III.1) Critérios para curso de mestrado

Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a sete. A nota será baseada nos seguintes critérios:

a) Projeto de Pesquisa. Nota 0 a 10 (peso 6)

b) Avaliação do Currículo Lattes do candidato. Nota 0 a 10 (peso 4)

Na análise do Currículo Lattes serão considerados os seguintes itens: formação (peso 2), experiência prévia em pesquisa (peso 3), publicações (peso 5).

III.2) Critérios para curso de doutorado com mestrado (DO)

Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a sete. A nota será baseada nos seguintes critérios:

a) Projeto de Pesquisa. Nota 0 a 10 (peso 6)

b) Avaliação do Currículo Lattes do candidato. Nota 0 a 10 (peso 4)

Na análise do Currículo Lattes serão considerados os seguintes itens: formação (peso 2), experiência prévia em pesquisa (peso 3), publicações (peso 5).

III.3) Critérios para curso de doutorado direto (DD)

Para inscrição no processo seletivo para o curso de doutorado sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto) os candidatos deverão apresentar comprovação de:

- Iniciação Científica com publicação de artigo como primeiro autor em revista indexada no ISI ou;

- envolvimento prévio em pesquisa com pelo menos 1 artigo aceito para publicação como primeiro autor em periódico indexado no ISI com fator de impacto igual ou acima de 0,5.

Poderão ser aceitos no programa mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sete. A nota será nos seguintes critérios:

a) Projeto de Pesquisa. Nota 0 a 10 (peso 6)

b) Avaliação do Currículo Lattes do candidato. Nota 0 a 10 (peso 4)

Na análise do Currículo Lattes serão considerados os seguintes itens: formação (peso 2), experiência prévia em pesquisa (peso 3), publicações (peso 5).

IV. MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos selecionados deverá ser realizada no mesmo local da inscrição.

• O cumprimento do Artigo 50 do Regimento de Pós-Graduação da USP (Resolução nº 7493, de 27 de março de 2018) é obrigatório no ato da matrícula inicial.

Informações adicionais: posgradpq@usp.br / (11) 2661-6963

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - FMRP-USP Nº 015/2022

Terá início no dia 25 de julho de 2022, às 08h30min, no Centro Médico Social Comunitário de Vila Lobato da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, o Concurso de Títulos e Provas Visando à Obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Puericultura e Pediatria - RCG-383 Semiólogia e Saúde da Criança e do Adolescente da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, referente ao Edital FMRP-USP Nº 013/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 25 de fevereiro de 2022, ao qual está inscrito o Dr. Ivan Savioli Ferraz. O presente concurso será realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2022.

A Comissão Julgadora ficou assim constituída pelos Professores Doutores: Membros Efetivos: Sonir Roberto Rauber Antonini (Presidente) Professor Titular do Departamento de Puericultura e Pediatria da FMRP USP; José Sebastião dos Santos, Professor Titular do Departamento de Cirurgia e Anatomia da FMRP USP; Antônio de Azevedo Barros Filho, Professor Associado do Departamento de Pediatria da FCM UNICAMP; Patrícia Helen de Carvalho Rondó, Professora Titular do Departamento de Nutrição da FSP USP e Rosana Fiorini Puccini, Professora Titular do Departamento de Pediatria da Unifesp. Ficam, pelo presente, convocados o candidato a Comissão Julgadora e os membros suplentes, caso necessário.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FMRP-USP Nº 019/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR E BIOAGENTES PATOGENICOS; BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA; CIÊNCIAS DA SAÚDE; CIRURGIA E ANATOMIA; CLÍNICA MÉDICA; FARMACOLOGIA; FISIOLÓGIA; GENÉTICA; GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; IMAGENS MÉDICAS, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA; MEDICINA SOCIAL; NEUROCIÊNCIAS E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO; OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO; ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGIA; PATOLOGIA E MEDICINA LEGAL E PUERICULTURA E PEDIATRIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 09/dezembro/2021, estarão abertas, com início às 09 horas do dia 01/08/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 30/08/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto aos Departamentos informados acima e conforme as áreas de conhecimento (disciplina/área) e os respectivos programas que seguem nos Anexos (01 ao 16), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FMRP-USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar Requerimento e Ficha de inscrição (resumo do memorial) formulário disponibilizado no site <http://www.fmrp.usp.br/pb/transparencia/concursos-publicos/concursos-para-docentes> dirigido ao Diretor da FMRP-USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos: I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte); II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sob tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da FMRP-USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 01 (um);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 02 (dois);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 05 (cinco);

IV – avaliação didática, que será uma aula em nível de pós-graduação sobre tema de livre escolha do candidato, constante dos programas do presente edital – peso 01 (um).

V – prova prática, com peso 01 (um)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel arbricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001

5. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o artigo 55 do Regimento da FMRP-USP e com as seguintes normas:

I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo